

A VIABILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL PARA O CBMSC PARA EQUIPAR AS FORÇAS TAREFAS DA CORPORAÇÃO: ATUAÇÃO DE RESPOSTA A DESASTRES

Gabriel Petersen Tirado¹

RESUMO

O presente trabalho teve por objetivo analisar a viabilidade de transferência de recursos da Defesa Civil Nacional para equipar as Forças Tarefas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com foco na atuação em resposta a desastres. Inicialmente apresentou-se sobre o que caracteriza um desastre, seus diferentes tipos, bem como alguns números referentes aos impactos desses eventos no mundo, no Brasil e em Santa Catarina. Em seguida abordou-se a estruturação dos órgãos de proteção e defesa civil e como o CBMSC se integra nesse contexto, principalmente com a criação das FTs. Para se alcançar o objetivo do trabalho, buscou-se fazer uma revisão das legislações que tratam da transferência de recursos federais em geral e da Defesa Civil Nacional para órgãos de outras esferas como de municípios e estados. Nesse sentido observou-se que as leis, decretos e portarias que tratam especificamente da transferência de recursos da Defesa Civil Nacional para outros entes, não viabilizam o uso de recursos para compra de equipamentos a serem utilizados nas ações de resposta ou que se enquadrem na fase de preparação. Por outro lado, verificou-se que o Decreto n. 6.170/2007 e a Portaria Interministerial n. 127/2008 possibilitam a transferência voluntária de recursos federais que poderiam ser utilizados para equipar as FTs, seguindo determinadas regras e estando sujeitas a apresentação de projetos que estejam relacionados a programas do Governo Federal, divulgados anualmente através do Portal de Convênios.

Palavras-chave: Proteção e Defesa Civil. Desastres. Força Tarefa. Transferência de recursos.

1 INTRODUÇÃO

O estado de Santa Catarina tem um histórico de desastres que chama a atenção, tanto pela frequência quanto pela variedade. Até mesmo o único furacão registrado até hoje que atingiu a costa no atlântico sul, foi no estado catarinense. Mas não são somente desastres de origem natural que estão na lista dos eventos críticos que já assolaram os catarinenses. Em 2013 o estado teve um incêndio químico

¹ Cadete do CEBM. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Graduado em Educação Física. E-mail: petersen@cbm.sc.gov.br

de grandes proporções causado por uma explosão em um depósito de fertilizante à base de nitrato de amônia, na cidade portuária de São Francisco do Sul, onde muitas pessoas tiveram que deixar suas casas por causa da fumaça tóxica que tomou a região.

Devido a complexidade de uma situação de desastre, vários órgãos públicos e privados acabam sendo envolvidos no processo de resposta a esse tipo de situação. A Defesa Civil é o órgão que, segundo a Constituição Estadual de Santa Catarina, “tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergenciais” e de forma efetiva coordena o trabalho de diversos órgãos do governo e da sociedade responsáveis pela resposta e prevenção de catástrofes (SANTA CATARINA, 1989).

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina tem como atribuições elencadas na carta constitucional estadual, entre outras, “realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes [...] e colaborar com os órgãos da defesa civil” (SANTA CATARINA, 1989).

Após alguns eventos que causaram grande destruição e, por vezes, fizeram várias vítimas fatais, a exemplo dos deslizamentos de 2008 no vale do Itajaí, o CBMSC viu a necessidade de dar um novo rumo à atuação da corporação em resposta a desastres e foi a partir de então que começou a organizar as Forças Tarefas, estruturas estaduais permanentes, com recursos operacionais e logísticos, autônoma e capacitada para atuação em eventos extraordinários de grande magnitude.

O atendimento a desastres requer uma variedade de equipamentos, além de mão de obra preparada e especializada. As FTs do CBMSC fazem treinamentos periódicos para aprimorar as diferentes habilidades exigidas nas respostas aos mais diversos tipos de eventos críticos. Contudo, não há dotação orçamentária do estado específica para a aquisição de equipamentos para as FTs e por isso a estrutura delas fica, muitas vezes, prejudicada.

Haja vista a importância de termos uma estrutura bem equipada para atender a população com excelência em situações de desastres, este estudo pretende encontrar uma possibilidade de destinar verbas das defesas civis estadual e nacional para as FTs do CBMSC. Para tanto serão estudadas as leis que tratam das transferências de recursos, tanto obrigatórias como voluntárias, que possam atender a necessidade das FTs, podendo ser assim considerados como investimentos em ações de defesa civil.

2 METODOLOGIA

Marconi e Lakatos (2011a, p. 46) conceituam método como “o conjunto das atividades

sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo, traçando o caminho a ser seguido”.

A pesquisa pode ser classificada conforme sua natureza, sua abordagem, seus objetivos e seus procedimentos. Quanto a sua natureza, esta pesquisa será aplicada.

Uma das maneiras mais tradicionais de classificação das pesquisas é a que estabelece duas grandes categorias. A primeira, denominada pesquisa básica, reúne estudos que tem como propósito preencher uma lacuna no conhecimento. A segunda, denominada pesquisa aplicada, abrange estudos elaborados com a finalidade de resolver problemas identificados no âmbito das sociedades em que os pesquisadores vivem. (GIL, 2010, p. 26)

Ainda de acordo Barros e Lehfeld (2000, p.78), a pesquisa aplicada tem como fomento a conveniência de fornecer conhecimento para o emprego de seus resultados com o objetivo de “contribuir para fins práticos, visando à solução mais ou menos imediata do problema encontrado na realidade”.

Quanto aos objetivos, este trabalho tem caráter exploratório. Para Gil (2010), uma pesquisa pode ser classificada em exploratória, descritiva ou explicativa. Esse autor descreve a pesquisa exploratória como a que

têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível [...]. Em virtude dessa flexibilidade, torna-se difícil, na maioria dos casos, “rotular” os estudos exploratórios, mas é possível identificar pesquisas bibliográficas, estudos de caso e mesmo levantamento de campo que podem ser considerados estudos exploratórios. (GIL, 2010, p. 27)

A abordagem do corrente artigo científico será qualitativa, dirigida ao entendimento da problemática exposta, sem se preocupar com a relevância numérica, mas sim com o conhecimento da legislação conexa ao assunto discutido. A pesquisa qualitativa de acordo com Creswell (2010, p. 26)

é um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano. O processo de pesquisa envolve as questões e os procedimentos que emergem, os dados tipicamente coletados no ambiente do participante, a análise dos dados indutivamente construída a partir das particularidades para os temas gerais e as interpretações feitas pelo pesquisador acerca do significado dos dados.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Desastres

Por desastre, entende-se “uma ruptura que afeta fisicamente um sistema como um todo e ameaça suas prioridades e objetivos” (VAN WASSENHOVE, 2006 apud MIGUEL, 2014). Segundo a

Instrução Normativa n. 1 do Ministério da Integração (2012, p.30), desastre é definido como

[...] resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios [...]

Consoante a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), os desastres podem ser naturais ou tecnológicos. Os de origem natural são divididos em cinco grupos, a saber: geológico, hidrológico, meteorológico, climatológico e biológico. Esses grupos são ainda divididos em subgrupos nos quais aparecem os mais diversos fenômenos como por exemplo os terremotos, movimentos de massa, inundações, ciclones, tempestades, estiagem, epidemias, entre outros. Os tecnológicos, da mesma forma, são divididos em cinco grupos: relacionados a substâncias radioativas, a produtos perigosos, a incêndios urbanos, a obras civis e a transporte de passageiros e cargas não perigosas. Nos subgrupos dos desastres tecnológicos, estão listados desastres como os relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos, ao transporte de produtos perigosos, a rompimento/colapso de barragens, a acidentes aéreos, etc. (BRASIL, 2016).

De acordo com o relatório estatístico anual de desastres de 2016, foram registrados naquele ano 342 desastres naturais no mundo. Estes eventos resultaram em 564.4 milhões de pessoas afetadas, 8,733 vítimas fatais e um prejuízo financeiro superior US 154 bilhões em todo o mundo. A média anual de mortes entre os anos de 2006 e 2015 foi de 69,827 pessoas. (ANNUAL DISASTER STATISTICAL REVIEW 2016).

Como apresentado por Oh e Oetzel (2011 apud MIGUEL 2014), a ocorrência de desastres naturais se intensifica a nível global, porém os impactos são de diferente ordem. Estudos indicam que os impactos dos desastres naturais são maiores em países em desenvolvimento do que em países desenvolvidos.

Miguel (2014), ressalta que o Brasil sofre com fenômenos climáticos recorrentes, como estiagem e seca, e inundações, sendo que 53% dos desastres ocorridos no Brasil entre 1991 e 2010, estão relacionados a estiagens e 33% a inundações. Segundo pesquisas do ano de 2013 quase 40% dos municípios brasileiros foram impactados por alagamentos, 27,7% sofreram enchentes ou inundações graduais e 28,3% enfrentaram enchentes ou inundações bruscas nos últimos cinco anos. Além disso, o Brasil tem enfrentado estiagens rigorosas em diversas regiões. Somente em 2012, 8.956.853 pessoas sofreram algum tipo de dano relativo a seca ou estiagem (ANUÁRIO DE DESASTRES NATURAIS, 2012).

Como pode-se observar, os desastres são eventos que causam danos severos à vida e a propriedade humana. Por isso se faz necessário a adoção de medidas que auxiliem na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação aos efeitos dos mais diversos tipos de desastres.

3.2 Proteção e Defesa Civil

Segundo o Decreto 7.257 de 4 de agosto de 2010, a Defesa Civil é um “conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social” (BRASIL, 2010). O ciclo de defesa civil compreende as etapas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Embora haja divergência entre doutrinadores, a ideia mais aceita é a de que a origem da defesa civil esteja atrelada à evolução dos serviços de defesa aos cidadãos, que emergem durante a Segunda Guerra Mundial na Inglaterra para proteger a população afetada das bombardeios aéreos alemães. Com o fim da guerra a mudança inicial se dá no enfoque de “proteção” daqueles que, de alguma maneira, haviam sido atingidos pela guerra para aqueles que eram atingidos por alguma espécie de catástrofe. (SANTA CATARINA, 2013).

No Brasil foi na década de 1960, em decorrência das secas na região nordeste e cheias no sudeste que o governo criou o Ministério do Interior cuja função precípua era a superintendência de obras contra secas e inundações e a assistência às populações afetadas por calamidades públicas. Com investimentos e incrementações nos estados e municípios, as ações deste órgão e de seus órgãos subordinados eram concentradas em intervenções de resposta e atendimento aos atingidos. Com o passar de muitos anos sem dar a devida relevância à Defesa Civil, foi com a publicação da carta constitucional Federal, de 1988, que esta instituição volta a aparecer, citada no art. 21, inciso XVIII, onde fica estabelecido como competência da União o planejamento e promoção da defesa permanente contra as calamidades públicas. Ao fim desse mesmo ano, com a criação do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, por meio do Decreto n. 97.274, se iniciou a organização sistêmica da Defesa Civil no Brasil. Hoje em dia, a sistematização da Defesa Civil é norteadada principalmente pelo Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (SANTA CATARINA, 2013).

3.3 Atuação do CBMSC em Resposta a Desastres e as FT's

Os Corpos de Bombeiros Militares recebem da Constituição Federal a incumbência de executar as atividades de defesa civil, além de outras atribuições definidas em lei (BRASIL, 1988, a, art. 144, § 5º). Segundo a Carta Constitucional do estado de Santa Catarina, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar, entre outras competências, realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, e colaborar com os órgãos de defesa civil (SANTA CATARINA, 1989)

Para entender onde o CBMSC se encaixa na estrutura de defesa civil é preciso olhar a legislação que organizou esse sistema. A estrutura estadual de defesa civil de Santa Catarina é definida pela Lei n. 15.953 de janeiro de 2013 e pelo Decreto n. 1879 de novembro do mesmo ano. A Lei estabelece em seu artigo 2º que “é dever do Estado e dos municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre” (SANTA CATARINA, 2013).

O Decreto que regulamenta a Lei, define que a estrutura do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) terá a seguinte estrutura:

I- órgão central: Secretaria de Estado de Defesa Civil (SDC);

II- órgão consultivo: Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC);

III- órgãos regionais: Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDR);

IV- órgãos municipais de defesa civil: Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC);

V- órgãos de apoio:

a) o Grupo de Ações Coordenadas (GRAC); e

b) as Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil (COREDECs).

VI- Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs)

As ações descentralizadas da SDC são executadas a nível regional pelas Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil, das quais podem exercer a função de Coordenador, servidor público efetivo, civil ou militar, podendo assim termos nessa função um membro do Corpo de Bombeiros Militar. Dessa forma temos uma primeira possibilidade do CBMSC, tendo como um de seus membros atuando como Coordenador Regional, um elo de ligação entre as Defesas Cíveis estadual e municipal.

O Grupo de Ações Coordenadas (GRAC), que é órgão de apoio do SIEPDEC, é composto por uma diversidade de órgãos e entidades dos quais o CBMSC faz parte. Quando do acontecimento de um

desastre, os diferentes órgãos que compõem o GRAC atuam de forma coordenada, havendo uma interação da esfera municipal com a estadual. O município não conseguindo atender as demandas decorrentes do evento crítico, recorre a Defesa Civil do estado para dele receber auxílio. Da mesma forma, o CBMSC como órgão estadual, auxilia o município afetado disponibilizando seu efetivo com a Força Tarefa para atuar nas ações de resposta realizando socorro às vítimas, assistência humanitária levando itens básicos aos atingidos e fazendo o restabelecimento de vias.

O CBMSC atua principalmente na fase de resposta dentro do Ciclo de Atuação em Proteção e Defesa Civil (CAPDC), mais precisamente com o socorro às vítimas, agindo em conformidade com o que a legislação estabelece como missões da instituição.

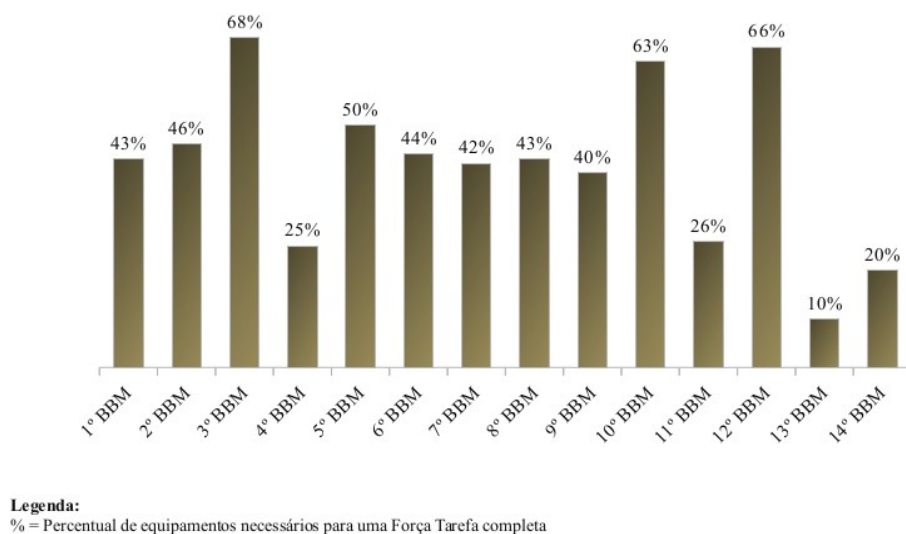
O desastre de 2008 no vale do Itajaí foi um marco histórico para o CBMSC e a partir desse evento muitas mudanças aconteceram. Um dos principais avanços foi a concretização, em 2011, da Força Tarefa (FT), institucionalizada através da DtzPOP Nr-19-11-ComdoG. As FTs atuam de forma descentralizadas, pois cada Batalhão Bombeiro Militar do estado tem sua própria estrutura. A resposta aos desastres do CBMSC passou então a ocorrer por intermédio de sua FT. Essa estrutura especializada que propõe ações de socorro em ocorrências nas áreas de: estruturas colapsadas e desastres urbanos causados por eventos naturais de origem eólica, deslizamentos, alagamentos, inundações e enxurradas; incêndios florestais; acidentes com aeronaves em trânsito e rompimento de barragens (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA apud BABEL JUNIOR; PARIZOTTO, 2016).

A FT, opera sobretudo na fase de resposta do CAPDC, sendo parte integrante da Defesa Civil. Entretanto, ela trata essencialmente das atividades de socorro e realiza ajuda humanitária, por ventura em desastres, mesmo não fazendo essa última de forma pormenorizada (BABEL JUNIOR; PARIZOTTO, 2016).

No ano de 2017 a Coordenadoria da Força Tarefa do CBMSC realizou um relatório com o diagnóstico das FTs de cada Batalhão de Bombeiros Militar (BBM) do estado. Nesse diagnóstico foram analisadas a quantidade e formação dos integrantes, a logística (equipamentos e viaturas) e as certificações. Para o desenvolvimento desse trabalho, interessa saber a situação geral dos BBMs com relação aos equipamentos e viaturas. Nesse quesito, avaliou-se em separado, as quantidades de materiais de Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas, Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas, Combate a Incêndio Florestal, Intervenção em Áreas Deslizadas, Materiais de Acampamento e Conjunto de Comunicação. Os resultados mostraram que nenhum dos BBMs estão 100% equipados com o que se considerou ideal para o atendimento a situações críticas e de desastres nas quais as FTs

são empregadas. Conforme o gráfico abaixo, observa-se que, de forma generalizada, as FTs do CBMSC estão com menos da metade dos equipamentos necessários para sua atuação com excelência.

Gráfico 1 – Operatividade das Forças Tarefas do CBMSC - Logística



Fonte: SANTA CATARINA (2017).

A análise da operatividade das FTs com relação a logística aponta para a necessidade de se buscar alternativas de fonte de recursos para torná-las melhor equipadas e, assim, poderem atuar de forma plena servindo a sociedade catarinense, que tanto sofre com a recorrência de desastres.

3.4 Legislação: Possibilidade Legal de Transferir Recursos para Equipar as FT's do CBMSC

Segundo o Ministério da Integração Nacional, as ações de resposta a desastres são medidas emergenciais e visam atender o socorro a vítimas (resgate, busca e salvamento), transporte de vítimas, agentes de defesa civil e/ou produtos e materiais essenciais aos afetados, prestação de assistência humanitária (alimentação, hidratação, abrigo, limpeza e higiene pessoal) e restabelecer emergencialmente serviços essenciais e as condições de habitabilidade dos afetados. A formalização de demanda de recursos federais para resposta ocorre por meio de envio de Plano Detalhado de Resposta à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), no qual as necessidades do apoio complementar federal são apresentadas com as justificativas e indicação das ações realizadas no âmbito do estado e município. As ações de resposta são atendidas, desde 2011, exclusivamente por meio do Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC).

As FTs do CBMSC atuam essencialmente na fase de resposta dentro do ciclo de defesa civil necessitando de equipamentos para atender com qualidade situações de desastres. Infelizmente o Decreto Federal nº 7.257/2010 que dispõe sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, não permite as aquisições de materiais ou bens para equipar órgãos públicos e instituições privadas, pois, para a SEDEC, tais compras não se enquadram como ações de resposta. O que o referido decreto possibilita é a locação de determinados maquinários / ferramentas, quando comprovada a necessidade de seu uso, após análise feita pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), que pode deferir totalmente o pleito, parcialmente ou indeferir a solicitação, o que torna o processo burocrático e não garante a conquista dos materiais necessários para a atuação de uma FT, que ainda utilizaria seus equipamentos em situações de treinamentos, caso os adquirisse de forma permanente.

O provimento de equipamentos, apesar de ser para utilização na fase de resposta, poderia ser incluído na fase de preparação dentro do ciclo de defesa civil, todavia não existe legislação específica que viabilize a transferência de recursos para esse tipo de ação. Para ações de prevenção e recuperação, a portaria MI 624/2017 é que disciplina os trâmites para solicitação e liberação de recursos. O Art. 2º dessa portaria estabelece que para solicitar recursos para a execução de ações de prevenção estruturantes e não estruturantes em áreas de risco de desastres, os entes federados deverão apresentar plano de trabalho, relatório de diagnóstico, pareceres/laudos técnicos elaborados pelas secretarias municipais das áreas fins e decreto de criação do órgão de Proteção e Defesa Civil, contudo não define o que são ações estruturantes e não estruturantes.

Diante da não previsão em legislação da transferência de recursos federais para ações de preparação em defesa civil e tendo em vista que a aquisição de equipamentos para estruturar as FTs do CBMSC se enquadraria como preparação à ocorrência de desastres, surge a necessidade de buscar outras alternativas para esse problema. Uma possibilidade de angariar recursos para equipar as FTs seria através de convênios e contratos de repasse.

Segundo a doutrina, “convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas jurídicas de direito público de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse comum dos convenientes” (GASPARINI, 2006, p. 728). Na esfera federal, os convênios e os contratos de repasse geralmente servem como meios para viabilizar a descentralização na gestão de recurso público federal, sendo repassados para outros entes públicos ou privados, a fim de cumprir objetivos que são compartilhados. Em muitas circunstâncias destinam-se a

possibilita a execução de programa concebido por órgão federal por meio da atuação direta de outra entidade.

Segundo Cabral (2015?),

sob a lógica do federalismo, a transferência de recursos entre os entes federativos se torna ferramenta extremamente importante para viabilizar a melhor atuação das entidades federativas. Isso pode ser observado por dois ângulos diferentes. Pelo ângulo de quem recebe os recursos, é de reconhecer que, apesar de os Municípios contarem com receitas próprias, geridas de acordo com a legislação local, a complementação desse ingresso é sempre uma oportunidade de incrementar suas atividades. Pelo ângulo de quem repassa os valores, fica a expectativa de que o recurso possa ser mais bem aplicado por aquela esfera de governo que está mais próxima da população atendida, gerando assim maior eficiência na aplicação das verbas públicas. Esse é o grande motivo para a descentralização administrativa.

A transferência de recursos aos municípios no caso dos convênios e contratos de repasse acontecem de forma voluntária e esse processo é abordado pelo Decreto n. 6.170/2007 e pela Portaria Interministerial n. 127/2008. As transferências voluntárias são condicionadas à discricionariedade, ou seja, dependem da decisão da autoridade competente que avalia a conveniência e oportunidade. Tais descentralizações de recursos necessitam preencher condições previamente estabelecidas e devem passar por uma avaliação final por parte do agente ou órgão público responsável pela gestão do recurso. Essa transferência de recursos pode acontecer para os estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos destinadas à realização de ações cuja competência seja da União ou tenham sido delegadas a esses entes da Federação, com ônus para a União, sempre mediante um acordo de vontades previamente estabelecido (CABRAL, 2015?).

Encontra-se, portanto, na legislação que é viável a transferência de recursos federais para os estados e municípios por meio das transferências voluntárias através de convênios e contratos de repasse com o desenvolvimento de projetos que se relacionem a programas federais. O Portal de Convênios é um sítio do governo federal na internet que divulga os programas e apresenta informações aos convenientes de como proceder no envio de projetos. Por isso sugere-se a criação de um projeto específico de estruturação das FTs do CBMSC que se relacione com algum programa divulgado pelo Portal de Convênios e assim conseguir os recursos necessários para que todas as FTs tenham os equipamentos e materiais necessários para realizar suas atividades de treinamentos e respostas aos mais variados tipos e magnitudes de desastres que atinjam o estado catarinense.

4 CONCLUSÃO

Eventos extremos, sejam naturais ou tecnológicos, quando atingem comunidades vulneráveis, podem causar danos econômicos, ambientais e humanos, caracterizando, muitas vezes, um desastre. Para minimizar os impactos causados por situações catastróficas, faz-se necessário, por parte dos órgãos competentes, adotar políticas de gestão de riscos de desastres, o que inclui a estruturação das FTs que atuam na fase de resposta a eventos críticos.

Nesse estudo verificou-se que as respostas aos desastres no estado de Santa Catarina são, em grande parte, realizadas pelas Forças Tarefas do CBMSC e que, conforme diagnóstico realizado no ano de 2017, as FTs estão muito aquém do que seria o ideal em termos de estrutura e disponibilidade de equipamentos.

Observou-se também que não há previsão na legislação que possibilite a transferência de recursos da Defesa Civil Nacional para ações de preparação, apesar de prever transferência para ações de resposta, prevenção e recuperação. Mesmo sabendo-se que as FTs atuam na fase de resposta a desastres, o documento legal que trata dos repasses para ações de resposta veta a compra de equipamentos.

Contudo, concluiu-se que existe a viabilidade de angariar recursos federais para equipar as FTs através da elaboração de projetos a serem propostos dentro dos programas divulgados pelo Portal de Convênios. Assim sendo sugere-se que se pesquise sobre os programas divulgados anualmente pelo Portal de Convênios e busque-se entre eles um que tenha relação com as ações de defesa civil ou estruturação de órgãos da segurança pública nos quais seja possível incluir o projeto de estruturação das FTs do CBMSC.

REFRÊNCIAS

ANUÁRIO DE DESASTRES NATURAIS – Disponível em :
<http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=f22cccd-281a-4b72-84b3-654002cff1e6&groupId=185960>. Acesso em: 22 mar. 2018.

ANNUAL DISASTER STATISTICAL REVIEW 2016 – Disponível em :
<https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/adsr_2016.pdf> Acesso em: 22 mar. 2018.

BABEL JUNIOR, Rubens José; PARIZOTTO, Walter. **Atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no âmbito dos desastres: Uma análise da resposta dentro do Ciclo de Atuação e Proteção em Defesa Civil**. Revista FLAMMAE. Revista Científica do Corpo de Bombeiros Militar de

Pernambuco. v.2, n.3, p.24, 2016. Disponível em: <<http://www.bibliotekevvirtual.org/index.php/2013-02-07-03-02-35/2013-02-07-03-03-11/1880-flammae/v02n03/19347-atuacao-do-corpo-de-bombeiros-militar-de-santa-catarina-no-ambito-dos-desastres-uma-analise-da-resposta-dentro-do-ciclo-de-atuacao-em-protecao-e-defesa-civil.html>> Acesso em 5 fev. 2018

BARROS, A.J.S. e LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de Metodologia: Um Guia para a Iniciação Científica**. 2 Ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 18 abr. 2018.

_____. **Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016. Anexo V - COBRADE**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/documents/3958478/0/Anexo+V+-+Cobrade_com+simbologia.pdf/d7d8bb0b-07f3-4572-a6ca-738daa95feb0>. Acesso em: 18 abr. 2018.

_____. **Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007**. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm>. Acesso em: 07 abr. 2018.

_____. **Decreto 7.257 de 4 de agosto de 2010**. Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm> Acesso em: 18 abr. 2018.

_____. **Instrução Normativa n. 01 de 24 de agosto de 2012**. Ministério da Integração Nacional. Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou esta do de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=822a4d42-970b-4e80-93f8-dae395a52d1&groupId=301094> Acesso em: 18 abr. 2018.

_____. **Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008**. Estabelece normas para execução do disposto no Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007. Disponível em: <<http://portal.convenios.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-127-de-29-de-maio-de-2008>> Acesso em: 18 abr 2018.

_____. **Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de

julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm> Acesso em: 22 mar. 2018.

CABRAL, Jeremias. **SICONV: o novo sistema de gestão de convênios e contratos de repasse**. [S.I.] [2015?]. Não publicado.

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2006,

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MIGUEL, P. L. S. **Gestão de risco de desastres naturais no Brasil**. FGV EAESP - GVcelog - Relatórios Técnicos. 2014. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/16397/relatorio_gv_pesquisa_2014_gestao_de_risco_em_desastres_naturais_rev.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 22 mar. 2018.

SANTA CATARINA. **Constituição (1989). Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: Diário Oficial do Estado, de 5 out 1989. Disponível em: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/licitacao/doc_download/19-constituicao-do-estado-de-santa-catarina-1989> Acesso em: 18 abr. 2018.

_____. **Lei n. 15.953 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências. Disponível em: <http://www.defesacivil.sc.gov.br/index.php/banco-de-precos/doc_view/304-lei-15953-2013-dispoe-sobre-siepdec.html>. Acesso em: 17 abr. 2018.

_____. **Decreto n. 1.879 de novembro de 2013**. Regulamenta a Lei Nº 15.953, de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), e estabelece outras providências. Disponível em: <<http://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1879-2013-santa-catarina-regulamenta-a-lei-n-15953-de-2013-que-dispoe-sobre-o-sistema-estadual-de-protecao-e-defesa-civil-siepdec-e-estabelece-outras-providencias>>. Acesso em 18 abr. 2018.

_____. **Gestão de Risco de Desastre**. 2013.